

CONTRATO PBPREV N.º 0005/2016 - ADITIVO 04

Objeto: serviços de gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO DA FROTA

Contratada: MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., SUCESSORA DA EMPRESA INAUGURAL NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **DR. JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 1.7 [REDACTED] SSP/PB, inscrito no CPF n.º 10 [REDACTED] 20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Paraíba; e a empresa "**MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota Ltda.**", CNPJ 27.284.516/0001-61, localizada na Rua Francisco Gonçalves, n.º 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, Sls. 1205 a 1207, Bairro do Comércio, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSANE DE FREITAS MANICA**, inscrita sob o CPF n.º 29 [REDACTED] 72 e portadora da cédula de identidade RG n.º 11 [REDACTED] SSP/BA, resolvem celebrar o presente:

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

conforme disposições constantes do Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo PBPREV n.º 3912/20, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. **Alteração do valor de desconto** aplicado ao Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de frota oficial da PBPREV - produto ticket combustível "**MAXIFROTA**", **majorando-se o percentual do desconto concedido sobre o valor total do faturamento apurado DE 0,5% PARA 1,8%**, adequando-se ao deságio concedido na Ata de Registro de Preços SEAD vigente para fornecimento de idêntico objeto.

1.2. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de frota oficial da PBPREV - produto ticket combustível "**MAXIFROTA**", pelo período de 12 (doze) meses, incidindo-se desconto de 1,8% sobre o valor faturado.

1.1. **INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA/"MORTE SÚBITA"** ao presente contrato, permitindo-se a **RESCISÃO ANTECIPADA** do Contrato PBPREV n.º 0005/2016 quando

consolidado procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços SEAD/PB, contemplando o agenciamento do fornecimento de combustíveis com aplicação de percentual de desconto em igual ordem de 1,8%, substituindo-se a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE DESÁGIO

2.1. As partes acordam a elevação do percentual de desconto concedido sobre o valor mensal de faturamento apurado, o qual passará de 0,5% (cinco décimos por cento) para 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado até **17 DE JULHO DE 2021** o Contrato PBPREV nº 0005/2016, registrado na CGE sob o nº 16-01326-3;

CLAÚSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusula Segunda do Contrato PBPREV 0005/2016, item 2.1, e o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que preveem a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, bem assim, a anuência da empresa com a prorrogação em vergaste.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. O valor mensal pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimentos de frota permanece no patamar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), este correspondente ao preço previsto pela prestação dos serviços durante o período de 12 meses;

5.2. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Classificação funcional: 543 - 09201.09.122.5046.4216.0000.0000287.339039.0270

b) Natureza da Despesa: 339039

c) Fonte de Recursos: 270 (recursos diretamente arrecadados - Administração Indireta)


d) Reserva Orçamentária Exercício 2020: 00096

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0005/2016, naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 17 de julho de 2020.


JOSE ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV


ROSANE DE FREITAS MANICA
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA